



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº ¹¹⁷ 117 DE 08.MARÇO.1991

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADO DE SÃO PAULO, A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRA QUE COMPÕE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BARRA DO CHAPÉU, PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ITAPEVA, PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DAQUELE DISTRITO".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO A ÁREA DA TERRA QUE COMPÕE O PERÍMETRO URBANO DE BARRA DO CHAPÉU, CONSTANTE DO MAPA INCLUSO A ESTE PROJETO, PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ITAPEVA.

ARTIGO 2º - A ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO SERÁ UTILIZADA PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO DE BARRA DO CHAPÉU, CABENDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA LEGALIZAR OS LOTE E RUAS DAQUELE DISTRITO.

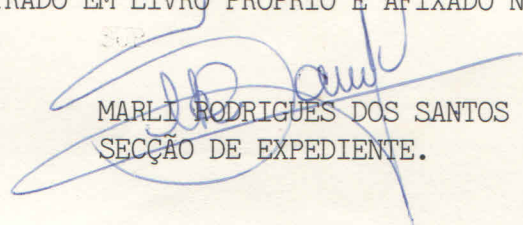
ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ' REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 08 DE MARÇO DE 1991


DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.


MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SECÇÃO DE EXPEDIENTE.